



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 370 /15 – CCJ

**Denomina Rua Ezequiel de Carvalho Cor-
rêa o logradouro público não cadastrado
conhecido como Rua F – Loteamento Nos-
sa Senhora da Esperança –, localizado no
Bairro Belém Velho.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Elizandro Sabino.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor do Projeto de Lei e, em Parecer Prévio, fl. 09, afirma inexistir impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

Com efeito, examinando a Proposição, constatamos que o processo está devidamente instruído, posto que satisfeitas, integralmente, todas as exigências regimentais pertinentes à matéria.

Assim, acolhemos o teor do referido Parecer Prévio, com a recomendação de prosseguimento da análise da Proposição em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 2 de dezembro de 2015.


Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2082/15
PLL Nº 210/15
Fl. 2

PARECER Nº 370 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 15-12-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Nereu D'Avila

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Rodrigo Maroni